

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ILÁRIO ALBERTON ILÁRIO ALBERTON & CIA

Processo de Recuperação Judicial nº 5002011-31.2024.8.21.0028

Vara Regional Empresarial de Santa Rosa / RS

Outubro/2024

Albarello & Schmitz

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dados do Processo

Recuperandos: Ilário Alberton e Ilário Alberton & Cia.

Nº do Processo: 5002011-31.2024.8.21.0028

Órgão Julgador: Juízo da Vara Regional Empresarial de Santa Rosa/RS

Data da Propositura: 29/02/2024

Início da contagem do Stay Period: 01/03/2024

Juiz Titular: Dr. Eduardo Sávio Busanello

Incidente p/ apresentação dos RMAs: 5002519-74.2024.8.21.0028/RS

Considerações Iniciais

Trata-se de terceiro Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), elaborado em observância à decisão que determinou o prosseguimento do processo de Recuperação Judicial após o sobrestamento do feito no período compreendido entre 22/04/2024 e 13/09/2024.

O período sob análise neste RMA compreende os meses de agosto e setembro de 2024, uma vez que as informações relativas ao mês de outubro deverão ser fornecidas durante o mês de novembro.

Índice

1. Histórico Processual e Fase Atual	3
2. Últimos Eventos	5
3. Incidentes Processuais / Recursos	6
4. Endividamento Concursal	7
5. Principais Atividades do Devedor	8
6. Quadro de Funcionários	10
7. Fatos Relevantes na Atividade	11
8. Análise de Dados Contábeis/Financeiros	12
9. Diligências / Observações	15

1. Histórico Processual e Fase Atual

O Pedido de Recuperação Judicial foi protocolado em 29/02/2024 em segredo de justiça, assim tramitando até o deferimento do processamento, razão pela qual sofreu poucas intervenções de terceiros até o referido momento, tramitando com bastante celeridade.

Em 01/03/2024, o juízo deferiu parcialmente os pedidos liminares, concedendo a antecipação dos efeitos do processamento da Recuperação Judicial, em especial com relação ao *stay period*, determinando fosse feita a verificação prévia. O Laudo de Constatação Prévia foi protocolado em 09/03/2024, recomendando o deferimento do processamento com complementação de documentos.

O deferimento do processamento ocorreu em 13/03/2024, com determinação de complementação de documentos em 30 dias, nomeando a Albarello & Schmitz no encargo de Administradora Judicial. Juntamente com o aceite do encargo foi protocolada a minuta do Edital de Aviso aos Credores, que foi publicado em 20/03/2024, abrindo o prazo para eventuais habilitações e divergências administrativas de créditos perante a Administradora Judicial até o dia 05/04/2024.

Em 22/04/2024, em razão da concessão de efeito suspensivo no AI nº 5110254-08.2024.8.21.7000, foi determinado o sobrestamento do processo de Recuperação Judicial. O referido recurso foi improvido no mérito em 02/09/2024, o que autoriza o prosseguimento do feito.

O referido recurso foi improvido no mérito em 02/09/2024, razão pela qual o juízo recuperacional determinou o prosseguimento do feito em 13/09/2024, com a alteração dos prazos de entrega do Plano de Recuperação Judicial e do Relatório de Verificação de Créditos, bem como a prorrogação do *stay period*.

O Plano de Recuperação Judicial foi protocolado pelo Recuperando em 15/10/2024 e o Relatório de Verificação de Créditos foi apresentado pela Administração Judicial em 21/10/2024, em observância aos prazos definidos pelo juízo.

1. Histórico Processual e Fase Atual



2. Últimos Eventos

- Evento 99 - Último relatório de andamentos processuais. Pedido de prosseguimento do feito.
- Evento 102 - Decisão de saneamento: a) Prosseguimento do processo após sobrestamento determinado pelo TJRS; b) Determinação de republicação do edital sobre os honorários da Administração Judicial; c) Fixação dos novos prazos de apresentação do Plano de Recuperação Judicial e do Relatório de Verificação de Créditos; d) Deferimento da prorrogação do stay period
- Evento 111 - Edital de intimação sobre os honorários da Administração Judicial
- Evento 116 - Pedido de cadastramento de procuradora do Banco do Estado do Rio Grande do Sul
- Evento 118 - Manifestação do Estado do Rio Grande do Sul informando a inexistência de débitos perante a Fazenda Estadual
- Evento 121 - Informação da Administração Judicial acerca dos novos prazos da Recuperação Judicial
- Evento 125 - Concordância do Recuperando com a proposta de honorários da Administração Judicial
- Evento 129 - Concordância do Ministério Público com a proposta de honorários da Administração Judicial
- Evento 131 - Homologação dos Honorários da Administração Judicial pelo juízo
- Evento 136 - Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelo Recuperando
- Evento 142 - Apresentação do Relatório de Verificação de Créditos pela Administração Judicial

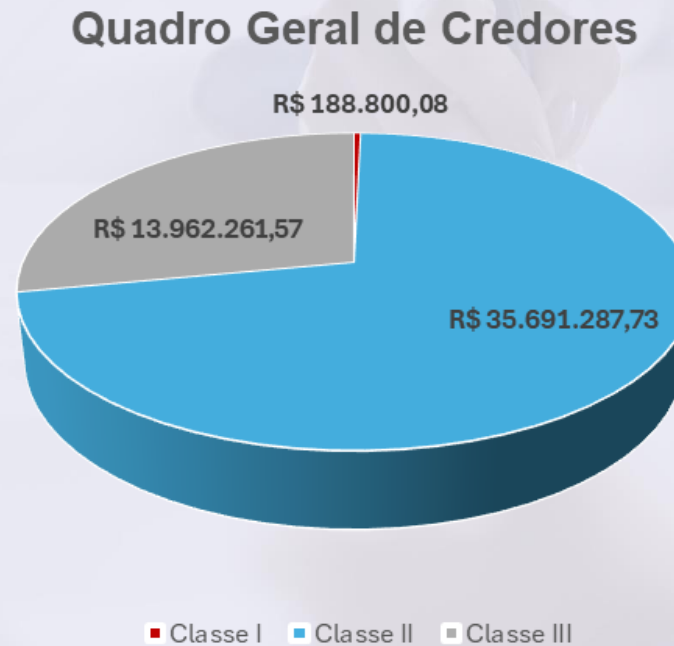
3. Incidentes Processuais / Recursos

Até o momento, estão vinculados ao presente processo recuperacional os 4 (quatro) incidentes processuais e 2 (dois) recursos a seguir detalhados:

- O pedido de Recuperação Judicial foi protocolado contendo um incidente para juntada da DIRPJ referente ao ano 2022 (exercício 2023) em segredo de justiça, cadastrado sob o nº 5002012-16.2024.8.21.0028/RS – o qual já restou extinto e baixado;
- Deferido o pedido, foram criados dois incidentes para apresentação de relatórios, sendo este de nº 5002519-74.2024.8.21.0028/RS para apresentação dos RMAs, e o de nº 5002520-59.2024.8.21.0028/RS para o controle de essencialidade de ativos e créditos extraconcursais;
- Foi ajuizado pedido de habilitação judicial de crédito pelos credores Davi Mascena Machado e Izaías Mascena Machado, autuado sob o nº 5003278-38.2024.8.21.0028 – o qual teve a inicial indeferida em razão de estar aberto o prazo para habilitação administrativa;
- Foi distribuído no TJRS Agravo de Instrumento pelo Itaú Unibanco S.A. em face da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, sob o nº 5110254-08.2024.8.21.7000, no qual foi atribuído efeito suspensivo em decisão monocrática de recebimento do recurso. No mérito, foi julgado improvido, com a permissão de prosseguimento da Recuperação Judicial. Houve trânsito em julgado;
- Foi distribuído no TJRS Agravo de Instrumento pelo Banco Santander S.A. em face da decisão que reconheceu “a essencialidade dos imóveis das matrículas n.º 14.760, 23.579 e 34.635, todas do CRI de Palmeira das Missões, sob o nº 5215449-79.2024.8.21.7000, recebido sem efeito suspensivo pela 5ª Câmara Cível do TJRS. Encontra-se pautado para julgamento.

4. Endividamento Concursal

Por conta das alterações após a fase de habilitações e divergências, o endividamento sujeito à Recuperação totaliza **R\$ 49.842.34,38**, dividido entre as classes I - credores trabalhistas, II - credores com garantia real, e III - credores quirografários, assim distribuídos:



5. Principais Atividades do Devedor

A agricultura é a principal atividade dos Requerentes, mas também exercem a atividade de pecuária com menor significância. Existem duas unidades empresariais, chamadas de “sedes” ou “fazendas”, além de áreas arrendadas pelo Sr. Ilário Alberton, todas localizadas no município de Palmeira das Missões/RS.

A sede principal da atividade (“sede de cima”, assim chamada pelos administradores) fica localizada na BR 468, Km 10, estando a 1.500 (um mil e quinhentos) metros de distância da rodovia, local que é de propriedade do Sr. Ilário Alberton, e é composta de três áreas separadas, conforme mapa:



Na sede principal, estão instalados silos de armazenamento de grãos com capacidade total para até 90.000 sacas, balança com capacidade para caminhões de grande porte, secador com capacidade de 1.800 sacas/hora, prédio administrativo, residência de funcionários, refeitório, usina solar para geração de energia e galpões que abrigam o maquinário.



5. Principais Atividades do Devedor

A outra unidade (chamada de “sede de baixo”) fica a aproximadamente 18 (dezoito) km de distância da sede principal, também com acesso pela BR 468 e situada na Localidade Esquina São Bento, no município de Palmeira das Missões/RS.

A unidade “sede de baixo” possui galpões, confinamento de gado, um açude de médio porte, e residência de funcionários, assim como lavouras em área contígua, conforme mapa:



Além das áreas próprias, o Requerente é arrendatário de 341,64 hectares (dos quais aproximadamente 270 ha são cultiváveis) de propriedade de Seliane Alberton, filha de Ilário Alberton, conforme contrato já referido.



Nas áreas do Requerente já estão instalados e em funcionamento quatro pivôs centrais para irrigação, totalizando aproximadamente 250 hectares de abrangência.

Segundo os administradores da atividade, já foram realizados novos investimentos em sistema de irrigação para mais 330 hectares, os quais estão em fase de implantação pelo “Grupo Villani”, através do projeto “Pró-Irriga”, financiado pelo Banco Bannrisul. Contudo, segundo informações, parte dos equipamentos estão instalados nas áreas da empresa Agropecuária Guarita, de propriedade do Sr. Ivan Alberton.

6. Quadro de Funcionários

No que tange aos empregados da atividade rural dos Requerentes, verifica-se que, na relação acostada aos autos, constam cinco funcionários diretos:

Documentos dos Empregados							
Contrato do Empregado	Data Nasc	Admissão	RG	CTPS	PIS	CPF	
7 Lucas Cardoso Caure	30/03/1977	02/01/2013	1079694814 -SSP-RS	4817095 00050 RS	124.95780.41.7	993.002.900-10	
8 Antonio Carlos Cavalheiro	11/02/1988	01/07/2013	2091975686 -SSP-RS	2824173 00002 RS	161.21616.02.5	012.419.080-44	
12 Juliana Barboza	13/01/1989	01/03/2019	217438974 -SSP-RS	8291664 00010 RS	129.84617.67.5	022.674.740-93	
13 Sidinei Amada de Jesus	24/04/1984	14/02/2020	9095290533 -SJS-RS	4257836 00010 RS	127.74730.71.8	003.725.330-19	
15 Jose Clair Lemes da Rosa	12/08/1974	27/12/2023	1050513298 -SJS-RS	1607021 00050 RS	123.51804.77.7	604.243.620-15	

Na visita *in loco*, todavia, os administradores da empresa informaram a existência de 7 (sete) funcionários mensalistas formalmente contratados. Esta discrepância não foi explicada, mas se presume que deve ser em razão do compartilhamento de áreas com a atividade rural de Ivan Alberton.

Informaram não ter modificação ocorrida no último mês.

7. Fatos Relevantes na Atividade

No período de análise deste RMA (de agosto e setembro de 2024), foram relatados os seguintes fatos sobre a atividade desenvolvida:

"Milho segue na fase de tratos culturais. (condição normal);

Trigo entrando na fase de pré colheita (condição normal);

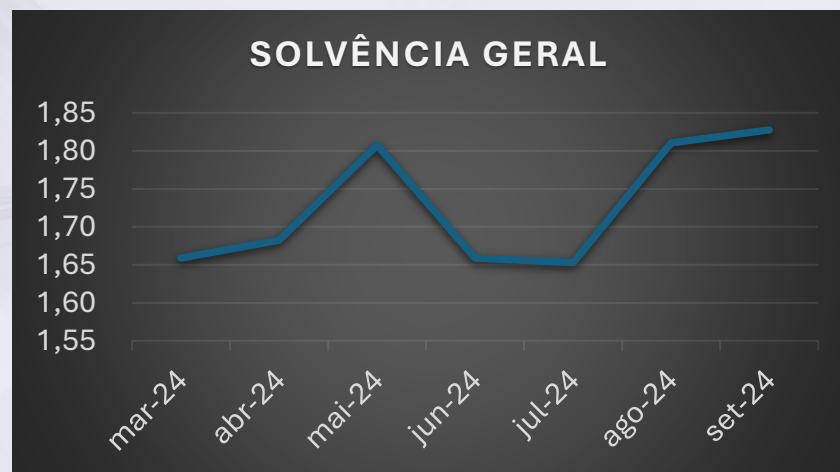
Soja no momento efetuando trabalho de manejo das culturas e se preparando para o plantio da soja safra 2024/2025;

Não aconteceram admissões e demissões no período."

8. Análise de Dados Contábeis/Financeiros

Solvência Geral:

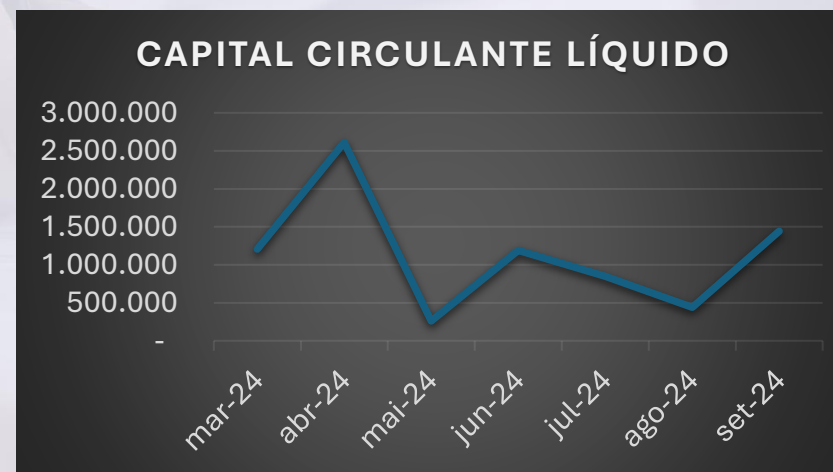
É resultado da divisão do ativo total pelo passivo total e Patrimônio Líquido. Um índice superior a 1 indica que a empresa possui mais ativos do que passivos, sinalizando uma situação financeira saudável.



Nos meses de agosto e setembro a empresa apresentou melhora do indicador em relação à junho e julho estando em setembro de 2024 com índice de 1,83, o maior da série

Capital Circulante Líquido:

É resultado da diferença entre ativo circulante e passivo circulante e quanto maior o valor, melhor está a condição da empresa.



O gráfico do Capital Circulante Líquido apresentou em setembro uma melhora decorrente do aumento ocorrido na conta de estoques

8. Análise de Dados Contábeis/Financeiros

Resultado Líquido:

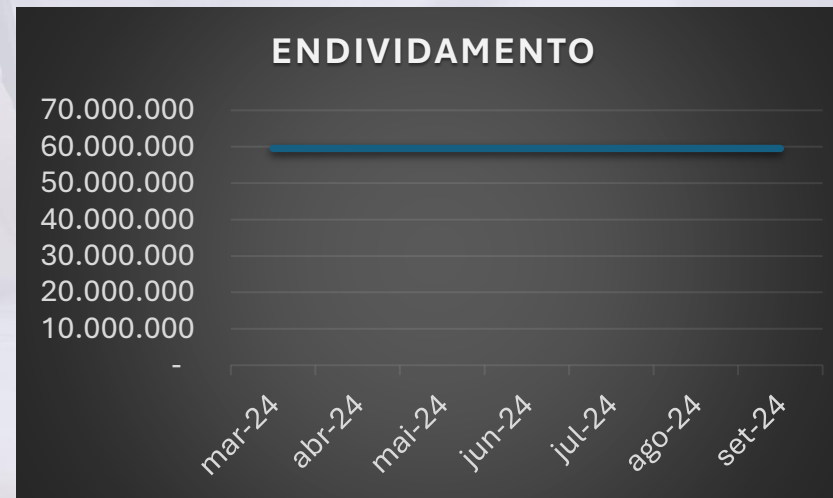
Representa o resultado obtido pela empresa no período analisado



Nos meses de agosto e setembro a empresa apresentou melhora do indicador em relação à junho e julho.

Endividamento:

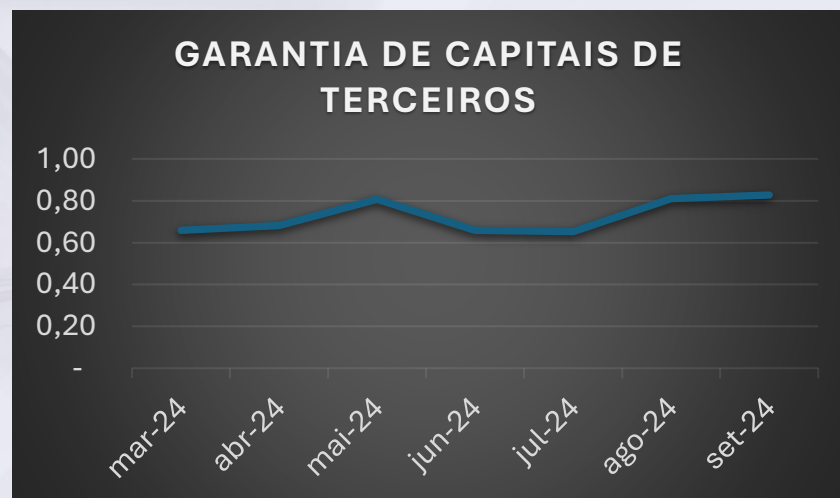
É resultado soma do passivo circulante e não circulante



As demonstrações contábeis da empresa não evidenciam alteração do endividamento

8. Análise de Dados Contábeis/Financeiros

Garantia de capitais de terceiros:
Obtido pela divisão do PL pelo endividamento total.
Importante ter índice maior do que 1,0



Novamente, nos meses de agosto e setembro de 2024 ocorreu uma melhora no desempenho, estando no entanto abaixo do índice 1.

Retorno sobre o Ativo - ROI:
É resultado da divisão do lucro líquido pelo ativo total, representando o retorno sobre o investimento



As demonstrações contábeis da empresa mostram que nos meses de agosto e setembro ocorreu melhora do retorno do investimento em função da melhora do lucro e relativa manutenção dos ativos.

9. Diligências / Observações

Conforme referido no cronograma processual do tópico 1, o processo tramitou de forma célere, até que sobreveio o efeito suspensivo estando no AI nº 5110254-08.2024.8.21.7000, mantendo o processamento suspenso entre 22 de abril e 13 de setembro de 2024.

Retomado o processamento com o recálculo dos prazos, o Recuperando apresentou tempestivamente o Plano de Recuperação Judicial, em 15/10/2024 - Evento 136.

A administração Judicial apresentou em 21/10/2024 o Relatório de Verificação de Créditos - Evento 142, com a minuta do Edital contendo o Quadro Geral de Credores, bem como aviso do recebimento do Plano de Recuperação Judicial, abrindo os prazos para objeções ao plano e impugnações de crédito.

Aguarda, portanto, a publicação do Edital.

Contatos:

Porto Alegre/RS

Av. Ipiranga, 7464 - Sala 731 CEP 91530-000
(51) 3223.0011

Santa Rosa/RS

Rua Henrique Martin, 110 - Sala 1 CEP 98780-346
(55) 2120.1011

e-mail: alberton@albarelloschmitz.com.br
www.administracaojudicialrs.com.br

Porto Alegre, 25 de outubro de 2024